

EDITAL Nº 007/2021
Programa de Incentivo ao Exercício do Ensino (PIEE)

O Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora, com base no que estabelece a Resolução nº 066/2020 (<https://www2.ufjf.br/consu/resolucoes/consulta-as-resolucoes/2020-2/>) do Conselho Superior, torna público o presente Edital para o preenchimento de 1 (uma) bolsa de Incentivo ao Exercício do Ensino para o ano de 2021 por estudantes de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF.

1- Das Bolsas:

- As bolsas serão oferecidas para o atendimento de demandas nas seguintes áreas de atuação no Colégio de Aplicação João XXIII e exigirá-se dos candidatos matrícula em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com formação inicial nos cursos indicados no quadro a seguir:

Processo	Área de atuação	Graduação exigida: Licenciatura em	Número de vagas
1	Conjunto de disciplinas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Pedagogia	1

- Mais informações sobre os processos 1 podem ser obtidas através do e-mail do Departamento de Matemática depto.matematicaj23@ufjf.edu.br;

- O valor mensal das bolsas é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para estudantes de Mestrado e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para estudantes de Doutorado.

- Para efeito de preenchimento das vagas disponibilizadas, não haverá distinção ou prioridade se o candidato é estudante de Mestrado ou de Doutorado.

2- Da Inscrição:

- Os candidatos às bolsas de Incentivo ao Exercício do Ensino para o ano de 2021 deverão preencher e enviar formulário próprio disponibilizado através do link: <https://forms.gle/WJ27UnUoUV9x9Ydu5> no período entre o dia 19 e o dia 26 de maio de 2021.

- O formulário do link anteriormente indicado só aceita anexos a partir de e-mail institucional da UFJF ou com a extensão @gmail.com;

- O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, nos campos próprios, os documentos relacionados a seguir, em formato PDF, tendo tamanho máximo de 10MB cada arquivo:

- a) Comprovante de Conclusão de Curso de Graduação;
- b) Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- c) Declaração de concordância da Coordenação do Programa de Pós-Graduação que estiver cursando em relação à participação neste projeto e sua consideração como parte do estágio docência;
- d) Proposta de Intervenção Pedagógica que verse sobre um conteúdo/um tema referente à área de atuação a qual o/a candidato/a está concorrendo. Este documento deve apresentar componentes pedagógicos, como: objetivos de aprendizagem, estratégias e metodologias pedagógicas, recursos a serem utilizados e formas de avaliação.
- e) Currículo na Plataforma Lattes.

- Não serão aceitos currículos em outra forma que não no modelo padronizado pela plataforma do currículo Lattes.

- Em nenhuma hipótese será aceita qualquer alteração ou acréscimo em qualquer item constante do currículo Lattes após o seu envio ou na forma de recurso.

- Todos os documentos indicados nas letras **a, b, c, d** e **e** são obrigatórios e devem ser enviados no ato da inscrição.

- A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão de Avaliação **no dia 27 de maio de 2021** através do e-mail informado na inscrição.

- A/O candidata/o poderá interpor recurso referente ao deferimento/indeferimento de inscrição no dia **28 de maio de 2021** para o e-mail do Departamento organizador do processo ao qual se candidatou.

- Resultado final da lista de inscrições deferidas e o cronograma do processo seletivo serão divulgados no dia **29/05/2021** por e-mail pela Comissão de Avaliação.

3- Do Processo seletivo

- O processo de seleção será desenvolvido pelo Departamento ao qual se vinculará o bolsista de Incentivo ao Exercício do Ensino e constará das seguintes etapas:

a) A PRIMEIRA ETAPA constará de Análise da Proposta de Intervenção Pedagógica apresentada pelo(a) candidato(a), valendo até 100 pontos, com caráter classificatório;

b) A SEGUNDA ETAPA constará de: apresentação e defesa pela/o candidata/o e discussão com a Comissão de Seleção da Proposta de Intervenção Pedagógica (item 2d deste edital); e entrevista que englobará questões sobre a trajetória da/o candidata/o, baseada no *Currículo Lattes*, e outros temas relacionados à atuação na bolsa, valendo até 100 pontos, com caráter classificatório. Será realizada de forma remota e na data indicada **no cronograma** que será publicado pelo Departamento responsável pela seleção em cada área. As orientações para a entrevista serão disponibilizadas juntamente ao cronograma.

- Cada Departamento deverá formar uma Comissão de Avaliação composta por 3 docentes, sendo que um deles deve, necessariamente, estar lotado no próprio Departamento;

- A Comissão de Avaliação deverá publicar no dia **29/05/2021** o cronograma de realização das etapas de avaliação e da divulgação do resultado.

- A nota da/o candidata/o em cada etapa de avaliação será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Avaliação, variando de 0 a 100 pontos, e deverá ser divulgada antes da realização da etapa seguinte.

- Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os com nota final igual ou superior a 70 pontos, calculada pela média aritmética das notas obtidas pela/o candidata/o em cada uma das etapas de avaliação.

- Havendo empate entre duas/dois ou mais candidatas/os, em qualquer posição, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no item 3b - Apresentação e defesa pela/o candidata/o e discussão com a Comissão de Seleção da Proposta de Intervenção Pedagógica apresentada; e Entrevista;

b) Maior idade.

4- Do regime de participação:

- O bolsista deverá dedicar 12 horas semanais às atividades do PIEE e não poderá estar percebendo qualquer outra bolsa ou exercendo qualquer atividade remunerada, cumulativamente com a bolsa de incentivo ao exercício do ensino.

- O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses, sendo possível uma recondução, condicionada aos termos originais da concessão.

- O bolsista só poderá receber a bolsa até o 24º mês após seu ingresso no Mestrado e o 48º mês após seu ingresso no Doutorado.
- O bolsista aprovado iniciará as atividades no âmbito didático-pedagógico e de gestão acadêmica, atuando juntamente com docentes que estão desempenhando funções de gestão acadêmica, na condição remota, dado o contexto do Ensino Remoto Emergencial do Colégio de Aplicação João XXIII, de acordo com a Resolução nº 10/2020 e Resolução 27/2020 da Universidade Federal de Juiz de Fora. Quando do retorno às atividades presenciais o bolsista atuará presencialmente no Colégio de Aplicação João XXIII.
- A supervisão das atividades desenvolvidas pelo bolsista será realizada pelo docente do Departamento que está exercendo atividades de gestão acadêmica na Educação Básica.
- A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5- Informações complementares:

- A/O candidata/o poderá interpor recurso ao final do processo, por e-mail enviado ao Departamento organizador do processo de que participou.
- Os casos omissos serão analisados pelo Colégio de Aplicação João XXIII.

Juiz de Fora, 18 de maio de 2021.


Prof.ª Eliete do C. G. Verbena e Faria
Diretora Geral
C. A. João XXIII/UFJF
Portaria nº 1.225-00-8/09/2017

Prof.ª Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria
Diretora Geral do Colégio de Aplicação João XXIII